
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 144, de 29 de julho de 2020.

EMENTA: Prorroga o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto no 108/2020, o Decreto no 109/2020 e o Decreto no 111/2020 que regulamentam, em âmbito municipal, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia pelo novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto no 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 113 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade no âmbito do município de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO o Decreto no 48.809/2020, o Decreto no 48.822/2020, o Decreto no 48.809/2020, Decreto no 48.832/2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as medidas necessárias de enfrentamento a pandemia, em destaque a determinação de distanciamento social, resultaram na considerável redução do fluxo de pessoas no município, impactando diretamente na economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, relativo ao exercício 2020, até o dia 15 de dezembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.

Paragrafo único - Para os contribuintes que prestam Serviços de Transportes no âmbito do município de São Lourenço da Mata, de que trata o título IV do Código Tributário Municipal – CTM, fica prorrogada a vigência do alvará do exercício de 2019 até 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As prorrogações previstas neste Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:0F77819C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2020. Edição 2635

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>